



# BOLETIM

## GERAL

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

**Nº 21/2022**

**Belém, 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

**(Total de 12 Páginas)**

*(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)*

### Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM  
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA  
(91) 4006-8313/4006-8352

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM  
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA  
(91) 98899-6589

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM  
ASSESSOR TÉCNICO E COORDENADOR ADJUNTO DA CEDEC  
(91) 98899-6582

JOÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR - CEL QOBM  
CMT DO COP  
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM  
CHEFE DE GABINETE  
(91) 98899-6491

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM  
AJUDANTE GERAL  
(91) 98899-6328

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM  
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO  
(91) 98899-6377

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM  
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO  
(91) 98899-6413

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM  
DIRETORA DE FINANÇAS  
(91) 98899-6344

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM  
DIRETOR DE PESSOAL  
(91) 98899-6442

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM  
DIRETOR DE SAÚDE  
(91) 98899-6415

JOSAFÁ TELES VARELA FILHO - CEL QOBM  
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
(91) 98899-6350

ANDRE LUIZ NOBRE CAMPOS - CEL QOBM  
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA  
(91) 98899-6584

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/1 DO EMG  
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/2 DO EMG  
(91) 98899-6426

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/3 DO EMG  
(91) 98899-6497

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/4 DO EMG  
(91) 98899-6315

EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/5 DO EMG  
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/6 DO EMG  
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM  
PRESIDENTE DA COJ  
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM  
PRESIDENTE DA CPCI  
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM  
PRESIDENTE DA CPL  
(91) 98899-6515

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM  
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL  
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM  
CHEFE DO CSMV/MOP  
(91) 98899-6272

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 1º GBM  
(91) 98899-6342

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 2º GBM  
(91) 98899-6366

VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 3º GBM  
(91) 98899-6557

FRANCISCO DA SILVA JUNIOR - TEN CEL QOBM  
CMT DO 4º GBM  
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM  
CMT DO 5º GBM  
(94) 98803-1416

JOSE RICARDO SANCHES TORRES - TEN CEL QOBM  
CMT DO 6º GBM  
(91) 98899-6552

CELSON DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR - TEN CEL QOBM  
CMT DO 7º GBM  
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 8º GBM  
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM  
CMT DO 9º GBM  
(93) 98806-3817

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 10º GBM  
(94) 98803-1413

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM  
CMT DO 11º GBM  
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 12º GBM  
(91) 98899-5621

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM  
CMT DO 13º GBM  
(91) 98899-6576

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 14º GBM  
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM  
CMT DO 15º GBM  
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES - TEN CEL QOBM  
CMT DO 16º GBM  
(91) 98899-6498

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM  
CMT DO 17º GBM  
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM  
CMT DO 18º GBM  
(91) 98899-6300

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 19º GBM  
(91) 98899-6575

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM  
CMT DO 20º GBM  
(91) 98899-6279

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 21º GBM  
(91) 98899-6567

MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA - MAJ QOBM  
CMT DO 22º GBM  
(91) 98899-6580

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 23º GBM  
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM  
CMT DO 24º GBM  
(91) 98899-2647

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 25º GBM  
(91) 98899-6402

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 26º GBM  
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM  
CMT DO 28º GBM  
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 29º GBM  
(91) 98899-6428

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM  
CMT DO 1º GBS  
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 1º GMAF  
(91) 98899-5636

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 1º GPA  
(91) 98899-6405

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM  
CMT DA ABM  
(91) 98899-6397

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM  
CMT DO CFAE  
(91) 98899-2695

**ÍNDICE****1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO GOVERNADOR ..... pág.4

**2ª PARTE****ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**

PORTARIA Nº 044 DE 31 DE JANEIRO DE 2022. .... pág.4

PORTARIA Nº 006 DE 04 DE JANEIRO DE 2022 \* ... pág.4

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE VOLUNTARIO CIVIL ... pág.4

DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIO CIVIL ..... pág.5

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ... pág.6

**Atos do Gabinete do Chefe do EMG**

CERTIDÃO DE NADA CONSTA ..... pág.6

CERTIDÃO DE NADA CONSTA ..... pág.6

CERTIDÃO DE NADA CONSTA ..... pág.6

**Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC**

Sem Alteração

**3ª PARTE****ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Diretoria de Apoio Logístico**

CLASSIFICAÇÃO ..... pág.6

**Diretoria de Pessoal**

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO ..... pág.6

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO ..... pág.6

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO ..... pág.7

ERRATA - APRESENTAÇÃO DE MILITAR, DA NOTA Nº 42203, PUBLICADA NO BG Nº 20 DE 31/01/2022 ... pág.7

DESAVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL ..... pág.7

TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO ..... pág.8

DESAVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL ..... pág.8

DESAVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL ..... pág.8

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO ..... pág.8

MUDANÇA DE LOCAL DE TAF PARA OFICIAIS ..... pág.8

**Ajudância Geral**

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL ..... pág.9

DESCCLASSIFICAÇÃO ..... pág.9

**3º Grupamento Bombeiro Militar**

PORTARIA - TRANSCRIÇÃO ..... pág.9

**4º Grupamento Bombeiro Militar**

SEGUIMENTO E REGRESSO ..... pág.9

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO ..... pág.9

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO ..... pág.9

SEGUIMENTO E REGRESSO ..... pág.9

SEGUIMENTO E REGRESSO ..... pág.9

**14º Grupamento Bombeiro Militar**

DESAQUARTELAMENTO A PEDIDO ..... pág.9

**17º Grupamento Bombeiro Militar**

APRESENTAÇÃO ..... pág.10

**18º Grupamento Bombeiro Militar**

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO -PORTARIA 001/2022 - 18ºGBM/SALVATERRA/PA ..... pág.10

**24º Grupamento Bombeiro Militar**

ORDEM DE SERVIÇO ..... pág.10

ORDEM DE SERVIÇO ..... pág.10

ORDEM DE SERVIÇO ..... pág.10

**4ª PARTE****ÉTICA E DISCIPLINA****Gabinete do Subcomandante-Geral**

PORTARIA Nº 006/2022 - SUBCMDº GERAL - INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA. .... pág.10

SOLUÇÃO DE IPM PORTARIA Nº 004/2021 - SUBCMDº GERAL. .... pág.10

SOLUÇÃO DE CONSELHO - PORTARIA Nº 705/2019- GAB. CMDº GERAL, 09 DE SETEMBRO DE 2019 ..... pág.11

**2º Grupamento Bombeiro Militar**

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº 10/2021 - 2º GBM/CASTANHAL ..... pág.11

**4º Grupamento Bombeiro Militar**

IPM - DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO ..... pág.11

**18º Grupamento Bombeiro Militar**

SOLUÇÃO DE PADS 18 GBM SALVATERRA ..... pág.12



## 1ª PARTE

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO GOVERNADOR

##### DECRETO DE 25 DE JANEIRO 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III e X, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto artigo 88, § 1º, inciso I, c/c o artigo 90, ambos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o teor do Ofício nº 1077/2021- Gab. Cmdo, CBMPA, de 23 de dezembro de 2021 e do Ofício nº 010/2022 - Gab. Cmdo CBMPA, de 11 de janeiro de 2022, ambos do Comando-Geral do CBMPA;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2021/1472237,

#### DECRETA:

Art. 1º Colocar a disposição do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social (IGEPPS) o TCEL QOCBM PAULO SÉRGIO MARTINS COSTA MF: 57197270/1, para ocupar o cargo de Coordenador de Proteção Social dos Militares, a contar de 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica agregado o TCEL QOCBM PAULO SÉRGIO MARTINS COSTA, MF: 57197270/1, a contar de 31 de dezembro de 2021, em razão de ter passado à disposição do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social (IGEPPS), para ocupar o cargo de Coordenador de Proteção Social dos Militares, exercendo função de natureza Policial Militar.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE JANEIRO DE 2022.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

Protocolo: 753.941

Fonte: Diário Oficial nº 34.844, de 26 de janeiro de 2022 e Nota nº 42.239 - Ajudância Geral do CBMPA.

## 2ª PARTE

### ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

#### ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

##### PORTARIA Nº 044 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

**O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando o princípio de autotutela e de que seus próprios atos, quando eivada de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Considerando o protocolo 2021/770289, o qual trata acerca do processo de reversão ao serviço ativo do SD BM REF JAIME ALVES BEZERRA;

Considerando a publicação da portaria de reversão ao serviço ativo, na atividade meio, nº 1741, de 18 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.651, de 27 de julho de 2021, de lavra do, à época, IGEPREV;

Considerando a publicação da portaria nº 307, de 22 de julho de 2021, publicada no Boletim Geral nº 145, de 05 de agosto de 2021;

Considerando a manifestação da Comissão de Justiça do CBMPA nº 077/2021, de 10 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Anular a portaria nº 307 - Gab. Cmdº, de 22 de julho de 2021, publicada no Boletim Geral nº 145, de 05 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de julho de 2021.

#### HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Fonte xxxxx/2022 - Gab. Cmdº. do CBMPA

##### PORTARIA Nº 006 DE 04 DE JANEIRO DE 2022 \*

**O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, resolve:

Art. 1º EXONERAR os Oficiais abaixo das seguintes funções:

I - Subcomandante do 7º Grupamento Bombeiro Militar - 7º GBM/Itaituba, o **CAP QOBM CLEBSON LUIZ COSTA DA SILVA**, MF: 57216373/1;  
 II - Comandante da 3ª Seção Bombeiro Militar - 3ª SBM/INFRAERO-Altamira, o **MAJ QOBM KLELSON DANYEL DE SOUSA SILVA**, MF: 57174209/1;  
 III - Membro da Comissão Permanente de Licitação, o **MAJ QOBM JAMYSON DA SILVA MATOSO**, MF: 57190119/1.

Art. 2º NOMEAR os Oficiais abaixo nas seguintes funções:

I - Membro da Comissão de Justiça, o **MAJ QOBM JAMYSON DA SILVA MATOSO**, MF: 57190119/1;

II - Membro da Comissão Permanente de Licitação, o **CAP QOBM CLEBSON LUIZ COSTA DA SILVA**, MF: 57216373/1;

III - Subcomandante do 1º GMAF/Belém, **CAP QOBM MARCELO SANTOS RIBEIRO**, MF: 57216376/1;

IV - Comandante da 3ª Seção Bombeiro Militar - 3ª SBM/INFRAERO-Altamira, cumulativamente com a função que já exerce, o **2º TEN QOBM LUCAS RODRIGUES DA SILVA**, MF: 5932582/1;

V - Subcomandante do 7º Grupamento Bombeiro Militar - 7º GBM/Itaituba, o **MAJ QOBM KLELSON DANYEL DE SOUSA SILVA**, MF: 57174209/1;

VI - Ajudante de Ordens, cumulativamente com a função que já exerce, o **1º TEN QOBM NELSON FERNANDO DA PAIXAO RIBEIRO**, MF: 5608937/1.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

#### HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

\* Repuplicada Para fins de ajustes no SIGA.

Fonte: Nota 42.296/2022 - Gab. Cmdº. do CBMPA

### RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE VOLUNTARIO CIVIL

#### PORTARIA Nº39 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a Lei Federal nº 10.029, de 20 de dezembro de 2000, que estabelece Normas Gerais para a Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.297, de 18 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando a publicação da Portaria nº 617, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 170/2018, que cria a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Civis.

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/105130, resolve:

**Art. 1º - RENOVAR** o contrato de prestação de Serviço dos Voluntários Civis do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pelo período de 01(um) ano, os abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data Inicial do 1º Contrato:	Data Final do 1º Contrato Início da Renovação:	Data final da Renovação do Contrato:
VOL CIVIL AELTON OLIVEIRA COSTA		QCG-SUBCMD	01/02/2021	01/02/2022	01/02/2023
VOL CIVIL CAMILA MOREIRA VIEIRA DA CRUZ		10º GBM	01/02/2021	01/02/2022	01/02/2023
VOL CIVIL CASSIA DE PAULA DA FONSECA		QCG-GABCMD	01/02/2021	01/02/2022	01/02/2023
VOL CIVIL DAGOBERTO JORGE DA COSTA NETTO		QCG-AJG	01/02/2021	01/02/2022	01/02/2023
VOL CIVIL EDICLEIA DA SILVA COELHO		QCG-DAL	01/02/2021	01/02/2022	01/02/2023
VOL CIVIL ELIAN SOUZA DOS SANTOS		QCG-ALMOX	01/02/2021	01/02/2022	01/02/2023
VOL CIVIL FREDSON RODRIGUES GOMES JUNIOR		QCG-AJG	01/02/2021	01/02/2022	01/02/2023
VOL CIVIL GLEICE LIMA MARTINS		QCG-DAL	01/02/2021	01/02/2022	01/02/2023
VOL CIVIL ISAQUE LUKA BATISTA BRASIL		QCG-GABCMD	01/02/2021	01/02/2022	01/02/2023
VOL CIVIL IVAN RAFAEL DE SOUZA CERDEIRA		QCG-AJG	01/02/2021	01/02/2022	01/02/2023
VOL CIVIL IZABELA PAES DOS SANTOS		29º GBM	01/02/2021	01/02/2022	01/02/2023
VOL CIVIL JERFFERSON REGINALDO SILVA DE ALMEIDA FILHO		20º GBM	01/02/2021	01/02/2022	01/02/2023
VOL CIVIL JULIANA OLIVEIRA BORGES		QCG-GABCMD	01/02/2021	01/02/2022	01/02/2023
VOL CIVIL LORRANA TAVARES FERREIRA		29º GBM	01/02/2021	01/02/2022	01/02/2023
VOL CIVIL LUAN DE OLIVEIRA SOUZA		1º GMAF	01/02/2021	01/02/2022	01/02/2023
VOL CIVIL LUCAS LOBO DA SILVA OLIVEIRA		QCG-GABCMD	01/02/2021	01/02/2022	01/02/2023
VOL CIVIL MARIA EDUARDA PALHA DAS CHAGAS		DST	01/02/2021	01/02/2022	01/02/2023
VOL CIVIL MATEUS COELHO FRANCO		QCG-DAL-OBRAS	01/02/2021	01/02/2022	01/02/2023
VOL CIVIL MAYRA XAVIER DOS SANTOS		CFAE	01/02/2021	01/02/2022	01/02/2023
VOL CIVIL NAYANE NAZARÉ SILVA DOS SANTOS		QCG-DP	01/02/2021	01/02/2022	01/02/2023
VOL CIVIL STEPHANIE MOTA SOARES		QCG-DAL	01/02/2021	01/02/2022	01/02/2023
VOL CIVIL VERONICA MEDEIROS BARBOSA		QCG-PBV	01/02/2021	01/02/2022	01/02/2023
VOL CIVIL VIVIANE FRANCO FERREIRA		COP	01/02/2021	01/02/2022	01/02/2023
VOL CIVIL WALTHER LUIS RAMOS DE SOUZA SANTOS		25º GBM	01/02/2021	01/02/2022	01/02/2023
VOL CIVIL YANN WILLIAMS FERREIRA DE OLIVEIRA		1º GMAF	01/02/2021	01/02/2022	01/02/2023
VOL CIVIL YARITSA LOPES GARCIA		QCG-DF	01/02/2021	01/02/2022	01/02/2023

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

#### HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 42.196 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.



**DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIO CIVIL****PORTARIA Nº40/2022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

Institui no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar, a inclusão dos Voluntários Civis.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a Lei Federal nº 10.029, de 20 de dezembro de 2000, que estabelece Normas Gerais para a Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.297, de 18 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando a publicação da Portaria nº 617, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 170/2018, que cria a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Civis.

Considerando o Processo Seletivo Administrativo 2022/110731, resolve:

**Art. 1º - DESLIGAR** os Voluntários Civis abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Função Nova:	Motivo Desligamento VC:	Situação:	Data do Desligamento:	Novo Setor:
VOL CIVIL ADYLA MORAES DE PAULA		QCG-DP	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2022	DESLIGADO
VOL CIVIL ANTONIA GILMARA VIEIRA DE JESUS		QCG-EMG-BM6	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2022	DESLIGADO
VOL CIVIL BRUNA MAYRA CARVALHO VAZ DA MATA		QCG-GABCMD	SEM FUNCAO	A Pedido	Excluído	01/02/2022	DESLIGADO
VOL CIVIL CAROLINE SERRA PANTOJA		26º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2022	DESLIGADO
VOL CIVIL CLAUDIA DANIELLY CHERMONT DE ARAUJO		QCG-DP	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2022	DESLIGADO
VOL CIVIL DARIO RENAN LEÃO E SILVA		QCG-SUBCMD	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2022	DESLIGADO
VOL CIVIL DEYSE EVELLEN DE SOUSA DIAS		QCG-DAL	SEM FUNCAO	A Pedido	Excluído	05/01/2022	DESLIGADO
VOL CIVIL FELIPE VINICIUS DA SILVA NETO		CFAE	SEM FUNCAO	A Pedido	Excluído	01/02/2022	DESLIGADO
VOL CIVIL GEOVANA DO AMARAL CARVALHO		QCG-DTE	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2022	DESLIGADO
VOL CIVIL INGRID KAROLENE DA COSTA RIBEIRO		QCG-COJ	SEM FUNCAO	A Pedido	Excluído	06/02/2022	DESLIGADO
VOL CIVIL JOÃO GABRIEL LOPES SOEIRO		1º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2022	DESLIGADO
VOL CIVIL KAREN LEIDIANE BARBOSA PALHETA		20º GBM	SEM FUNCAO	A Pedido	Excluído	11/12/2021	DESLIGADO
VOL CIVIL LAURA MARIA CARDOSO PEREIRA		SEGUP	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2022	DESLIGADO
VOL CIVIL LUCAS DUMONT REIS VIEGAS LEAL		QCG-DP	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2022	DESLIGADO
VOL CIVIL LUCAS EVERALDO SANTOS DE OLIVEIRA		QCG-AJG	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2022	DESLIGADO
VOL CIVIL MARCOS VINICIUS SANTOS VASCONCELOS		5º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2022	DESLIGADO
VOL CIVIL MATHEUS LOPES DE JESUS		QCG-DTE	SEM FUNCAO	A Pedido	Excluído	14/01/2022	DESLIGADO

VOL CIVIL MAYRA XAVIER DOS SANTOS		CFAE	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2022	QCG-DTE
VOL CIVIL MELISSA SABINO DE BARROS		16º GBM	SEM FUNCAO	A Pedido	Excluído	01/12/2021	DESLIGADO
VOL CIVIL OTÁVIO VILA REAL SANTOS		3º GBM	SEM FUNCAO	A Pedido	Excluído	01/02/2022	DESLIGADO
VOL CIVIL PAULA DAYANNE CAMARA DE OLIVEIRA		17º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2022	DESLIGADO
VOL CIVIL REBECA DE OLIVEIRA COSTA		2º GBM	SEM FUNCAO	A Pedido	Excluído	01/02/2022	DESLIGADO
VOL CIVIL SAMANTA COSTA CORRÊA		DST	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2022	DESLIGADO
VOL CIVIL TAWANE FRANÇA DA SILVA		9º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2022	DESLIGADO
VOL CIVIL TAYNNA LETICIA AMINTAS MARTINS		3º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2022	DESLIGADO
VOL CIVIL VALTER BRAGA DOS SANTOS JUNIOR		QCG-DAL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2022	DESLIGADO
VOL CIVIL WILMARA LEANDRA DIAS LIMA		13º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2022	DESLIGADO
VOL CIVIL YASMIN TORRES DA SILVA		QCG-GABCMD	SEM FUNCAO	A Pedido	Excluído	01/02/2022	DESLIGADO

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar das datas especificadas na tabela.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 42.249 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ****DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 015/IN/CONTRATO, DE 27 JANEIRO DE 2022.**

O COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e:

Considerando a necessidade de substituição de fiscal suplente do instrumento contratual no 085/2021, resolve:

Art. 1º Substituir o MAJ QOBM LEANDRO TAVARES DE ALMEIDA, MF: 57174110/1, da função de Fiscal Suplente do contrato pelo CAP QOBM MARCELO RIBEIRO SANTOS, MF: 57216376/1, celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ:05.340.639/0001-30, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção náutica em geral, com fornecimento de serviços, peças, componentes, acessórios e outros materiais, quando necessário, transporte e socorro mecânico, por meio de rede de oficinas e centros náuticos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado, para atender a frota náutica do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 3º Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 4º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 754.928

**PORTARIA Nº 014/IN/CONTRATO 27 DE JANEIRO DE 2022.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ É COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando a necessidade de substituição de fiscal suplente do instrumento contratual no 032/2021, resolve:

Art. 1º Substituir a CB BM CRISTILENE DE PAIVA COSTA - MF: 5721778, da função de Fiscal do contrato pelo MAJ QOBM ALUIZ PALHETA RODRIGUES - MF: 54185206/1, celebrado com a empresa PANIFICADORA UMARIZAL LTDA, CNPJ no: 04.910.063/0001-36, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de KIT LANCHE para atender os eventos do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 3º Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 4º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

#### HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 754.938

Fonte: Diário Oficial nº 34.848, de 31 de janeiro de 2022 e Nota nº 42.243 - Ajudância Geral do CBMPA.

### ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

#### CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
CB QBM LEONNY GUILHERME BOTELHO DO COUTO	57217930/1	967.269.382-68	17.247

#### ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 42.269 - Subcomando Geral do CBMPA

#### CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
2 SGT QBM OSCAR SANTOS ANSELMO	5397723/1	319.587.962-04	17.996

#### ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 42.270 - Subcomando Geral do CBMPA

#### CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:

SUB TEN QBM MARCIO ALBERTO CARVALHO DA SILVA	5398134/1	443.539.362-04	18.018
--	-----------	----------------	--------

#### ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 42.271 - Subcomando Geral do CBMPA

### ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

## 3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

### Diretoria de Apoio Logístico

#### CLASSIFICAÇÃO

Fica Classificada a militar abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Setor Interno:	Função Nova:
2 TEN QOBM LORENA CRISTINA LOBATO DOS SANTOS	5932595/1	QCG-DAL	Setor de Faturas	CHEFE DE SEÇÃO

Fonte: Nota nº 42.256 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

### Diretoria de Pessoal

#### DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins de direito, que o **SUB TEN QBM GEORGE CLETO SOUZA CORREA**, RG:1589812, CPF:301.196.002-00, MF:5211344/1, nascido no dia 17 de novembro de 1967, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de outubro de 1991, conforme Portaria nº 107, de 25 de outubro de 1991, conforme publicação no Boletim Geral nº 208, de 20 de novembro de 1991, soma até a presente data o tempo de 30 (TRINTA) ANOS, 03 (TRÊS) MESES E 10 (DEZ) DIAS de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sob o regime estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Militares do Estado do Pará), com alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021, conforme documento apresentado na Diretoria Pessoal do CBMPA. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 11 de janeiro de 2022.

#### CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 16.897 e Nota nº 41.372 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

#### LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
CB QBM PEDRO MAX GONCALVES NOGUEIRA	57189350/1	25/06/2007	25/06/2017	1ª	Deferido

#### DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 17.970 e Nota nº 42.230 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

#### DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins de direito, que o **1º SGT QBM EDIVALDO LUIS BARATA DE LIMA**, RG:2157483, CPF:398.423.712-04, MF:5399432/1, nascido no dia 18 de junho de 1971, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de agosto de 1992, conforme Portaria nº 42, DE 17 agosto de 1992, publicado no Boletim Geral nº 148, de 18 de agosto de 1992, soma até a presente data o tempo de 29 (VINTE E NOVE) ANOS, 05 (CINCO) MESES E 27 (VINTE E SETE) DIAS de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sob o regime estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Militares do Estado do Pará), com alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021, com 01 (UM) ANO de serviço prestado ao Ministério da Marinha, publicado no Boletim Geral nº 170, de 25 de setembro de 2001. Totalizando 30 (TRINTA) ANOS, 05 (CINCO) MESES E 27 (VINTE E SETE) DIAS de efetivo serviço militar. Consta no assentamento do requerente as seguintes averbações: 1- 1ª (Primeira) Licença Especial não Gozada, referente ao decênio compreendido no período de 01/08/1992 a 01/08/2001, publicado no Boletim Geral nº 109, de 10 de junho de 2021; 2- 2ª (Segunda) Licença Especial não Gozada, referente ao decênio compreendido no período de 01/08/2001 a 01/08/2011,



publicado no Boletim Geral nº 109, de 10 de junho de 2021; 3- 3ª (Terceira) Licença Especial não Gozada, referente ao decênio compreendido no período de 01/08/2011 a 01/08/2021, publicado no Boletim Geral nº 216, de 23 de novembro de 2021. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 28 de janeiro de 2022.

#### CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 17.054 e Nota nº 42.231 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

#### DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins de direito, que o 1º SGT QBM-COND ROSENILSON RODRIGUES PEREIRA, RG:1623308, CPF:310.998.822-49, MF:5438667/1, nascido no dia 25 de dezembro de 1969, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de março de 1993, conforme resultado final do Concurso público para o Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar/1993, publicado no Boletim Geral nº 041, de 04 de março de 1993, soma até a presente data o tempo de 28 (VINTE E OITO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 27 (VINTE E SETE) DIAS de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sob o regime estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Militares do Estado do Pará), com alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021, consta no assentamento do requerente a seguinte averbação: 02 (DOIS) ANOS, 01 (UM) MÊS E 14 (QUATORZE) DIAS de serviços prestados ao Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), publicado no Boletim Geral nº 036, de 20 de fevereiro de 2001. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 28 de janeiro de 2022.

#### CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 17.110 e Nota nº 42.233 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

#### DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins de direito, que o 2º SGT QBM EFRAIM BRITO FERREIRA, RG: 15638, CPF: 330.910.992-53, MF: 5282691/2, nascido no dia 02 de janeiro de 1971, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de agosto de 1992, conforme Portaria nº 042 de 17 de Agosto de 1992, publicada no Boletim Geral nº 148, de 18 de agosto de 1992, somando até a presente data o tempo de 29 (VINTE E NOVE) ANOS, 05 (CINCO) MESES E 27 (VINTE E SETE) DIAS, de efetivo serviço prestado a esta Corporação, sob o Regime Estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985, (Estatuto dos Militares do Estado do Pará), com alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021. Consta no assentamento do requerente as seguintes averbações: 1- Férias não gozada referente ao ano trabalhado em 1992, publicada no Boletim Geral nº 039, de 25 de fevereiro de 2021; 2 - 03 (TRÊS) MESES da 2ª Licença Especial não gozada, referente ao decênio compreendido entre 01/08/2002 a 01/08/2012, publicada no Boletim Geral nº 042, de 02 de março de 2021; 3- 04 (QUATRO) MESES de Tempo de Contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, publicado no Boletim Geral nº 220, de 29 de novembro de 2021. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 28 de janeiro de 2022.

#### CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 17.345 e Nota nº 42.235 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

#### DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins de direito, que o 1º SGT QBM ISAIAS SANTOS DE JESUS, RG:24050180, CPF:264.875.512-87, MF:5398606/1, nascido no dia 04 de outubro de 1969, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de agosto de 1992, conforme Portaria nº 042, de 17 de agosto de 1992, publicada no Boletim Geral nº 148, de 18 de agosto de 1992, somando até a presente data o tempo de 29 (VINTE E NOVE) ANOS, 05 (CINCO) MESES E 27 (VINTE E SETE) DIAS, de efetivo serviço prestado a esta Corporação, sob o Regime Estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985, (Estatuto dos Militares do Estado do Pará), com alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021, com 10 (DEZ) MESES, 16 (DEZESSEIS) DIAS de serviço prestado ao Ministério do Exército, publicado no Boletim Geral nº 174, de 01 de outubro de 2001. Totalizando 30 (TRINTA) ANOS, 04 (QUATRO) MESES E 13 (TREZE) DIAS de efetivo serviço militar. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 28 de janeiro de 2022.

#### CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 17.176 e Nota nº 42.236 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

#### DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins de direito, que o SUBTEN QBM-COND EDSON DA SILVA MAIA, RG: 18210910, CPF: 375.693.842-53, MF: 5399122/1, nascido no dia 09 de dezembro de 1970, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de agosto de 1992, conforme Portaria nº 42, de 17 de agosto de 1992, publicado no Boletim Geral nº 148, de 18 de agosto de 1992, soma até a presente data o tempo de 29 (VINTE E NOVE) ANOS, 05 (CINCO) MESES E 27 (VINTE E SETE) DIAS de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sob o regime estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, (Estatuto dos Militares do Estado do Pará), com alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021, consta no assentamento do requerente as seguintes averbações: 1 - 2ª (SEGUNDA) Licença Especial Não Gozada, referente ao decênio compreendido no período de 01/08/2002 a 01/08/2012, publicado no Boletim Geral nº 131, de 20 de julho de 2020; 2 - Férias Não Gozadas, referente ao ano de 2014, publicado no

Boletim Geral nº 178, de 28 de setembro de 2020; 3 - Férias Não Gozadas, referente ao ano de 1992, publicado em Boletim Geral nº 234, de 21 de dezembro de 2020; 4 - 06 (SEIS) MESES de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Edgar Pinheiro Porto" - Belém/PA, publicado no Boletim Geral nº 160, de 26 de agosto de 2021; 5 - Férias Não Gozadas, referente ao ano de 1999, publicado em Boletim Geral nº 165, de 02 de setembro de 2021; 6 - Férias Não Gozadas, referente ao ano de 1994, publicado em Boletim Geral nº 178, de 23 de setembro de 2021. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 28 de janeiro de 2022.

#### CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 17.769 e Nota nº 42.237 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

#### ERRATA - APRESENTAÇÃO DE MILITAR, DA NOTA Nº 42203, PUBLICADA NO BG Nº 20 DE 31/01/2022

#### APRESENTAÇÃO DE MILITAR

Apresentou-se no 7º GBM - Itaituba o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
CAP QOBM CLEBSON LUIZ COSTA DA SILVA	57216373/1	7º GBM	Por ter sido nomeado Membro da CPL	27/01/2022

Protocolo: 2022/1.07.283 - PAE.

Fonte: Nota nº 42.203 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

#### Errata:

Apresentou-se no QCG-CPL o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
CAP QOBM CLEBSON LUIZ COSTA DA SILVA	57216373/1	QCG-CPL	Por ter sido nomeado Membro da CPL	27/01/2022

Protocolo: 2022/1.07.283 - PAE.

Fonte: Nota nº 42.251 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

#### DESAVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL

Desaverbo dos assentamentos do militar abaixo, conforme requerimento do mesmo, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, da licença especial descrita abaixo.

Nome	Matrícula	Decênio de Referência:	BG DE AVERBAÇÃO:
1 SGT QBM JÂNIO ÉRITON SAMPAIO LEAL	5609887/1	2ª	Boletim Geral nº 221, de 30NOV2021/QCG

Fonte: Requerimento nº 17.879 e Nota nº 42.252 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

#### TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO

#### PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ GABINETE DA DESA. ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de Embargos de Declaração (processo nº 0299282-74.2016.8.14.0301), opostos por HEICTOR COSTA TAVARES contra o ESTADO DO PARÁ, diante do Acórdão proferido pela 1ª Turma de Direito Público, que deu provimento à Remessa Necessária e Apelação do Ente Público nos seguintes termos:

“Ante o exposto, CONHEÇO DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO, DANDO-LHES PROVIMENTO, para reformar a sentença, denegando a segurança. Em razão da inversão do ônus de sucumbência, custas pelo impetrante, restando suspensa a exigibilidade por ser beneficiário da justiça gratuita (art. 98, §3º, do CPC/2015). Sem condenação em honorários advocatícios por força das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ c/c o art. 25 da Lei nº 12.016/2009.”

Em razões recursais, em síntese, o embargante suscitou contradição e omissão no julgado, pleiteando o acolhimento dos embargos com efeitos infringentes.

O Estado apresentou contrarrazões, pugnando pelo não conhecimento do recurso e, subsidiariamente, o seu não provimento.

Em seguida, o Ente Estadual juntou petição de acordo firmada com o embargante e as partes requerem a homologação.

É o relato do essencial. Decido.

Incumbe a esta relatora o julgamento monocrático do presente recurso, haja vista a incidência do disposto no inciso VIII, do art. 932 do CPC/2015 c/c o art. 133, XXXIII do Regimento Interno deste E. Tribunal de Justiça, in verbis:

Art. 932. Incumbe ao relator:

(...)

VIII - exercer outras atribuições estabelecidas no regimento interno do tribunal. (grifo nosso).

Art. 133. Compete ao relator:

(...)

XXXIII - homologar, quando for o caso, autocomposição das partes; (grifo nosso).



Analisando os autos, constata-se que as partes protocolaram petição firmando acordo (Num. 7146858 - Pág. 2/3) no qual o Estado do Pará comprometeu-se a nomear e a dar posse em caráter definitivo ao autor. O autor, por sua vez, comprometeu-se a dar plena e total quitação ao objeto do processo. Requereram a homologação, com a consequente extinção do processo.

O artigo 200 do CPC/2015 estabelece:

Art. 200. Os atos das partes consistentes em declarações unilaterais ou bilaterais de vontade produzem imediatamente a constituição, modificação ou extinção de direitos processuais.

Portanto, como se observa, com a realização do acordo, resta prejudicado o mérito dos Embargos de Declaração, ante a falta de interesse de agir.

Neste sentido, Fredie Didier Junior ensina:

"Há utilidade da jurisdição toda vez que o processo puder propiciar ao demandante o resultado favorável pretendido. A providência jurisdicional reputa-se útil na medida em que, 'por sua natureza, verdadeiramente se revele - sempre em tese - apta a tutelar, de maneira tão completa quanto possível, a situação jurídica do requerente'. (...) É por isso que se afirma, com razão, que há falta de interesse processual quando não for mais possível a obtenção daquele resultado almejado - fala-se em perda do objeto da causa" (Fredie Didier Junior in Curso de Direito Processual Civil, volume 1, editora Jus Podivm, 2007 - p. 176).

Este também é o entendimento firmado no âmbito deste Egrégio Tribunal de Justiça:

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ 2ª Turma de Direito Público Gabinete da Desª. Nadjá Nara Cobra Meda RECURSO: APELAÇÃO CÍVEL PROCESSO Nº 0002739-12.2013.8.14.0070. (...) RELATORA: DESA. NADJA NARA COBRA MEDA DECISÃO MONOCRÁTICA (...) As partes atravessaram petição, de fls. 159/164, requerendo homologação de acordo realizado entre os mesmos, com a consequente extinção do processo. Com efeito, com a realização do acordo, perde objeto o recurso pendente de julgamento, resultando prejudicado seu exame de mérito diante da falta de interesse de agir. Assim, verificada a capacidade das partes em transigir e sendo o feito de natureza patrimonial, portanto direito disponível, homologo o acordo de fls. 159/164, extinguindo-se o processo com julgamento do mérito, em conformidade com o disposto no artigo 487, III, b, do CPC. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se a devida baixa na distribuição. (TJPA, 0002739-12.2013.8.14.0070, Rel. NADJA NARA COBRA MEDA, Órgão Julgador 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, Julgado em 14.08.2018, Publicado em 14.08.2018)

Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo de ID Num. 7146858 - Pág.1/2, celebrado entre as partes, extinguindo o processo com resolução de mérito na forma do artigo 487, III, b, do CPC. Em consequência, julgo prejudicados os Embargos de Declaração.

P.R.I.

Belém/PA, data da assinatura eletrônica.

#### ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Desembargadora relatora

Protocolo: 2022/95536 - PAE.

Fonte: Nota nº 42.253 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

#### DESAVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL

Desaverbo dos assentamentos do militar abaixo, conforme requerimento do mesmo, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, da licença especial descrita abaixo.

Nome	Matrícula	Decênio de Referência:	BG DE AVERBAÇÃO:
SUB TEN QBM-COND PAULO EVERALDO DO NASCIMENTO SOUZA	5704510/1	2ª	Boletim Geral nº 211, de 16NOV2021/QCG

Fonte: Requerimento nº 17.879 e Nota nº 42.254 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

#### DESAVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL

Desaverbo dos assentamentos do militar abaixo, conforme requerimento do mesmo, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, da licença especial descrita abaixo.

Nome	Matrícula	Decênio de Referência:	BG DE AVERBAÇÃO:
2 SGT QBM ROSENILDO NAZARENO CABRAL MONTEIRO	5601410/1	2ª	Boletim Geral nº 230, de 13DEZ2019/QCG

Fonte: Requerimento nº 17.931 e Nota nº 42.260 - Diretoria de Pessoal

#### DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins de direito, que o 1º SGT QBM-COND MÁRCIO DOS SANTOS SOUSA, RG:2821916, CPF:424.046.062-04, MF:5609844/1, nascido no dia 13 de agosto de 1974, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de fevereiro de 1994, conforme Portaria nº 039, de 25 de fevereiro de 1994, publicada no Boletim Geral nº 038, de 28 de fevereiro de 1994, soma até a presente data o tempo de 28 (VINTE E OITO) ANOS, de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sob o Regime Estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Militares do Estado do Pará), com alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021, conforme documento apresentado na Diretoria Pessoal do CBMPA. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 01 de fevereiro de 2022.

#### CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 18.037 e Nota nº 42.266 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

#### MUDANÇA DE LOCAL DE TAF PARA OFICIAIS

Senhores Oficiais que concorrerão as promoções de 21 de Abril de 2022, considerando a não confirmação da SEEL, o local de realização do TAF, será alterado conforme a seguir:

##### Corrida, Flexão de braço e Abdominal

Data: 08 de Fevereiro de 2021.

Local: IESP.

Endereço: Rodovia BR 316, KM 13, Marituba/PA.

Uniforme: Educação física completa.

Horário: 08h00.

##### Natação e Flexão de barra

Data: 09 de Fevereiro de 2021.

Local: IESP.

Endereço: Rodovia BR 316, KM 13, Marituba/PA.

Uniforme: Educação física completa, sunga (masculino) e maiô e short (feminino);

Horário: 08h00.

#### CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM

Diretor de Pessoal e Secretário da CPO do CBMPA

Fonte: Nota nº 42.273 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

#### Ajudância Geral

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

##### DIÁRIA

##### PORTARIA Nº 99/2022-SAGA

OBJETIVO: Para tratar de assuntos operacionais.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): MARABÁ/PA

PERÍODO: 13.01.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01(uma) de alimentação

SERVIDOR: **CEL BM SILVIO SANDRO BARROS FEITOSA**, MF: 5398967-1

ORDENADOR: **PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA**

##### PORTARIA Nº 105/2022-SAGA

OBJETIVO: para participar do programa "Ação cidadania na comunidade".

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): MARACANÃ/PA

PERÍODO: 27 a 29.01.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03(três) de alimentação e 02(duas) de pousada

SERVIDOR: **CB BM DHIEGO SANTOS DA SILVA**, MF: 57218051-1

ORDENADOR: **PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA**

##### PORTARIA Nº 110/2022-SAGA

OBJETIVO: para realizar o transporte de vacinas e insumos da SESPA.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): MARABÁ/PA

PERÍODO: 19 à 20.01.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02(duas) de alimentação e 01(uma) de pousada

SERVIDOR: **MAJ BM EDRAS PEREIRA LEMOS**, MF: 57174093

ORDENADOR: **PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA**

##### PORTARIA Nº 113/2022-SAGA

OBJETIVO: Para cumprir escala de serviço extraordinário em missão de Defesa Civil.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): MARABÁ/PA

PERÍODO: 19 à 27.01.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 09(nove) de alimentação e 08(oito) de pousada

SERVIDOR(ES): **TEN CEL BM CLEDSON DE SOUSA OLIVEIRA**, MF: 54185292-1

**MAJ BM ZILVANDRO PINHEIRO DE MACEDO**, MF: 571741091

ORDENADOR: **PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA**

Protocolo: 755.048



Fonte: Diário Oficial nº 34.848, de 31 de janeiro de 2022 e Nota nº 42.242 - Ajudância Geral do CBMPA.

### DESCLASSIFICAÇÃO

Fica desclassificado o militar relacionado abaixo:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Novo Setor:	Função Atual:	Função Nova:
CB QBM JOSE ADRIANO NEVES GOMES	57218581/1	QCG-CAPELANIA	QCG-BANDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MÚSICO

### DESPACHO:

1- Ao Comandante/Chefe/Diretor após a apresentação do militar na sua seção. providenciar classificação do mesmo.

Fonte: Nota nº 42.259 - Ajudância Geral do CBMPA.

## 3º Grupamento Bombeiro Militar

### PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

#### PORTARIA Nº 01/2022 - ANANINDEUA-PA, 27 DE JANEIRO DE 2022

O TCEL QOBM Valtencir da Silva Pinheiro, Comandante do 3º GBM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por ordenamento jurídico vigente e considerando o disposto na Lei estadual nº 6.555/2003, no Decreto estadual nº 337/2007 e na Portaria nº 962 de 19/09/2008, da Secretaria de Estado de Administração (SEAD) que aprova o Manual de Gestão do Patrimônio Mobiliário do Estado do Para e; Considerando a necessidade de conferência e atualização dos bens móveis inservíveis que constam na carga patrimonial para sua devida providência no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará – CBMPA a “Comissão Temporária de Avaliação de Bens Móveis” para emissão de parecer técnico sobre o estado de inservibilidade de bens.

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os militares abaixo para comporem a referida Comissão;

PRESIDENTE: 2º TEN QOBM Igor dos Santos **Calábria** - MF 5932580/1

MEMBRO: 1º SGT BM RR **Filadelfo** Pessoa Nunes Filho - MF 5037468/2

MEMBRO: 1º SGT BM Joel **Fiel** de Lima Junior- MF 5421713/1

MEMBRO: 3º SGT BM Fabrício **Siqueira** Dias - MF 57175076/1

Art. 2º - A Comissão deve apresentar um relatório completo da Carga do 3º GBM, levando em consideração a relação do SISPAT de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 27 de janeiro de 2022 e terá validade de 15 dias, sendo desfeita após o término do prazo.

### VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO - TCEL QOBM

Comandante do 3º GBM

Fonte: Nota nº 42.158 - 3º Grupamento Bombeiro Militar- Ananindeua/PA.

## 4º Grupamento Bombeiro Militar

### SEGUIMENTO E REGRESSO

Seguiram no dia 22/01/2022 e regressaram no dia 25/01/2022, à serviço da Corporação de acordo com a NS 001/2022 - 4ºGBM para Capacitação de Brigada de Combate a Incendio Florestal, na Comunidade Sao Jorge, Lago Grande do Curuai, os militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Local de Destino:	Motivo:
2 TEN QOBM MARCOS MATHEUS DE SOUSA MOREIRA	5932587/1	4º GBM	22/01/2022	25/01/2022	Comunidade e Sao Jorge, Lago Grande do Curuai	Capacitação de Brigada de Combate a Incendio Florestal
3 SGT QBM SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	57173927/1	4º GBM	22/01/2022	25/01/2022	Comunidade e Sao Jorge, Lago Grande do Curuai	Capacitação de Brigada de Combate a Incendio Florestal
CB QBM DAVID AUGUSTO FERNANDES DE ALMEIDA	57218539/1	4º GBM	22/01/2022	25/01/2022	Comunidade e Sao Jorge, Lago Grande do Curuai	Capacitação de Brigada de Combate a Incendio Florestal
SD QBM JULIO CESAR ALVES PEDREIRO	5932568/1	4º GBM	22/01/2022	25/01/2022	Comunidade e Sao Jorge, Lago Grande do Curuai	Capacitação de Brigada de Combate a Incendio Florestal

Protocolo: 2022/59.551 - PAE

Fonte: Nota nº 42.104 - 4º Grupamento Bombeiro Militar - Santarém/PA

### ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO

Concessão de 15 (quinze) dias de licença do serviço por doença CID: K80, a contar do dia 25/01/2022, conforme dispensa médica atribuída pelo Médico Marcos Fortes, CRM-PA 8811, ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Motivo:
SUB TEN QBM-COND EDIVANDO RABELO DA SILVA	5609712/1	Tratamento de Saúde Própria

Fonte: Nota nº 42.204 - 4º Grupamento Bombeiro Militar - Santarém/PA

### ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Conforme a Junta de Inspeção de Saúde, o militar necessita da quantidade de 12 (doze) dias discriminado abaixo, para tratamento de saúde própria

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
CB QBM ROSELI RÉGO MAIA	57189167/1	12	17/01/2022	28/01/2022

Fonte: Nota nº 42.206 - 4º Grupamento de Bombeiro Militar - Santarém/PA

### SEGUIMENTO E REGRESSO

Seguiram e regressaram, a serviço da corporação em ações de Defesa Civil pela 4ª REDEC, nos dias e para as localidades discriminadas o(s) militar(es) abaixo relacionado(s)

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Local de Destino:	Motivo:
1 SGT QBM THEISSON LUIZ PINTO SOUZA	5620732/1	4º GBM	24/01/2022	27/01/2022	Município de Óbidos-PA	Ações de Defesa Civil
SUB TEN RRCONV HAROLDO JOSÉ ASSUNÇÃO NOBRE	3407462/2	4º GBM	24/01/2022	27/01/2022	Município de Óbidos-PA	Ações de Defesa Civil

Protocolo: 2022/63.477 - PAE

Fonte: Nota nº 42.209 - 4º Grupamento Bombeiro Militar - Santarém/PA

### SEGUIMENTO E REGRESSO

Seguiram e regressaram, a serviço da corporação em ações de Defesa Civil pela 4ª REDEC, nos dias e para as localidades discriminadas o(s) militar(es) abaixo relacionado(s)

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Local de Destino:	Motivo:
CAP QOBM JERONIMO MONTEIRO DA SILVA	57174017/1	4º GBM	25/01/2022	28/01/2022	Município de Oriximiná/PA	Ações de Defesa Civil
CB QBM IRINEU DE JESUS DA SILVA	57218568/1	4º GBM	25/01/2022	28/01/2022	Município de Oriximiná/PA	Ações de Defesa Civil
SD QBM RICK PEREIRA DOS REIS	5932561/1	4º GBM	25/01/2022	28/01/2022	Município de Oriximiná/PA	Ações de Defesa Civil

Protocolo: 2022/64.376 - PAE

Fonte: Nota nº 42.215 - 4º Grupamento Bombeiro Militar - Santarém/PA

## 14º Grupamento Bombeiro Militar

### DESAQUARTELAMENTO A PEDIDO

O Comandante do Quartel 14º GBM, TCEL QOBM David Ricardo **Baeta** de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, informou a esta Diretoria de Pessoal que concedeu o desaquarrelamento do militar abaixo relacionado, conforme o Art. 323, da Constituição Estadual, por ter alcançado o 91º dia de requerimento de reserva remunerada a pedido do militar interessado.

Nome	Matrícula	Data do Desaquarrelamento:
SUB TEN QBM-COND HUGO ARMANDO LISBOA MOURA	5430518/1	21/01/2022

Despacho:

1. À Seção de Controle de Pessoal, para controle.

2. Publique-se.

Protocolo: 2022/87.149 - PAE

Fonte: Nota 42.281 - 14º Grupamento Bombeiro Militar - Tailândia/PA.

## 17º Grupamento Bombeiro Militar

### APRESENTAÇÃO

Apresentou-se no 17º GBM o militar abaixo relacionado por término de licença especial em que se encontrava:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
CB QBM JAMYLSON DA SILVA MATOSO	57218550/1	17º GBM	por término de licença especial	04/01/2022

Fonte: Nota nº 42.268- 17º Grupamento Bombeiro Militar - Vigia de Nazaré/PA.



**18º Grupamento Bombeiro Militar****DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO -PORTARIA 001/2022 - 18ºGBM/SALVATERRA/PA****PORTARIA 001/2022 - 18ºGBM/SALVATERRA/PA**

O Comandante do 18º Grupamento Bombeiro Militar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando as orientações da Comissão de Promoção de Praças Publicado no Boletim Geral Nº 237 de 23 de dezembro de 2021;

Considerando as conformidades do Manual de Treinamento Físico Militar, aprovado pelo Comandante Geral do CBMPA através da Portaria nº 645, de 26 de novembro de 2007, publicado no Aditamento ao Boletim Geral nº 026, de 11 de fevereiro de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os militares abaixo relacionados, a fim de comporem a Comissão que tem por objetivo ministrar o Teste de Aptidão Física aos Militares deste 18º GBM, os quais estão com interstícios completos para as **promoções previstas para o dia 21 de Abril de 2022**, conforme relação publicada na página eletrônica do CBMPA.

Presidente: **CAP QOABM RUI** GUILHERME SARMENTO ALCÂNTARA.

Membro: **STEN BM AELSON** FRANCELINO DE SOUZA

Secretário: **SD BM ANDRÉ** LUIS DOS SANTOS GUSMÃO

Art. 2º - O Presidente da Presente Comissão deverá definir e divulgar Data, Horário e Local de aplicação do referido TAF.

Art. 3º - Ficam convocados os Militares desta Unidade que estão com interstícios completos para as promoções previstas para o dia 21 de Abril de 2022.

Art. 4º - Ficam convocados os Militares desta Unidade que necessitam fazer a reposição do TAF, devido à incapacidade física temporária em BG específico.

Art. 5º - A compilação da Ata deverá ser encaminhada ao Presidente da CPP, até 48h após o término do TAF.

Art. 6º - O Presidente da Comissão do TAF deverá solicitar a Diretoria de Saúde do CBMPA a cópia da ata de Inspeção de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM**

Comandante do 18ºGBM - Salvaterra.

Fonte: Nota nº 42.241 - 18º Grupamento Bombeiro Militar - Salvaterra/PA.

**24º Grupamento Bombeiro Militar****ORDEM DE SERVIÇO**

Aprovo a Nota de Instrução nº 06/2022-24º GBM, referente à prevenção esportiva no Campeonato Paraense 2022, dia 30jan2022.

Protocolo: 2022/108.118 - PAE.

Fonte: Nota nº 42.261 - 24º Grupamento Bombeiro Militar - Bragança/PA.

**ORDEM DE SERVIÇO**

Aprovo a Nota de Instrução nº 08/2022-24º GBM, referente à prevenção esportiva no campeonato Paraense 2022, dia 29JAN2022.

Protocolo: 2022/108.265 - PAE.

Fonte: Nota nº 42.262 - 24º Grupamento Bombeiro Militar - Bragança/PA.

**ORDEM DE SERVIÇO**

Aprovo a Nota de Instrução nº 07/2022-24º GBM, referente à prevenção balnearia na praia de ajuruteua no mês de FEV/2022.

Protocolo: 2022/108.265 - PAE.

Fonte: Nota nº 42.263 - 24º Grupamento Bombeiro Militar - Bragança/PA.

**4ª PARTE  
ÉTICA E DISCIPLINA****Gabinete do Subcomandante-Geral****PORTARIA Nº 006/2022 - SUBCMDº GERAL - INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.**

Portaria nº 06/2022 - SIND - Subcmdº Geral

Belém-PA, 28 de janeiro de 2022.

O Chefe do EMG e Subcomandante-Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais previstas

nos art. 100 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 9.161/2021;

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos relatados, anexos a esta portaria, que versam sobre o Termo de Declaração prestado pela Srª Lorena de Paula Allen Torres à 2ª Seção do EMG do CBMPA - Belém/PA, no dia 24 de janeiro de 2022, onde consta relato de fatos envolvendo a conduta de militares da VTR ABSL-05, do quartel do 13 GBMº/ Salinas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA** para apurar todas as circunstâncias dos fatos, nomeando o **2º TEN QOBM ALCIDENIS CARVALHO MODESTO**, MF:5932583/1, como encarregado da Sindicância, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 101 da Lei Estadual nº 9.161/2021); a fim de investigar, por intermédio deste procedimento, a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos relatados no bojo da documentação que segue em anexo a esta portaria.

**Parágrafo único:** Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Protocolo nº 2022/90902, contendo 20(vinte) folhas.

**Art. 2º** - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 102 da Lei Estadual nº 9.161/2021).

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM**

Chefe do EMG e Subcomandante-Geral do CBMPA

Protocolo: 2022/90.902 - PAE;

Fonte: Nota nº 42.234 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA.

**SOLUÇÃO DE IPM PORTARIA Nº 004/2021 - SUBCMDº GERAL.****SOLUÇÃO DE IPM**

Analisando os autos do IPM presidido por determinação deste Subcomandante Geral por meio da portaria nº 004/2021 - IPM - Subcmdº Geral, de 01 de fevereiro de 2021, cujo Encarregado foi nomeado o **1º TEN QOABM NELSON FERNANDO DA PAIXÃO RIBEIRO MF: 5608937-1**, que versa sobre o termo de declaração do Sr. Oduval da Silva Romeiro Neto, à Seção do EMG do CBMPA - Belém/PA, no dia 18 de dezembro de 2020, onde consta relato de fatos envolvendo o então **CB BM ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO AMORAS JÚNIOR MF: 57218045-1**.

**RESOLVO:**

Concordar com a conclusão que chegou o Encarregado do IPM, pois pelas provas contidas nos autos não há como apontar indícios de crimes ou indícios de transgressões da disciplina bombeiro militar por parte do militar.

Conforme, relata o denunciante o militar em momento algum o ameaçou, agrediu, ofendeu ou teve qualquer atitude que tivesse condão de causar alguma ofensa ao Sr. Oduval Neto. Tendo as demais testemunhas sido uníssonas ao afirmarem que o então CB AMORAS não agrediu ou ofendeu sua esposa.

Ante o exposto, em respeito ao princípio da alteridade, conforme as provas feitas a este IPM, não existem indícios de autoria e materialidade por quaisquer dos militares do CBMPA, de crimes ou transgressões a disciplina Bombeiro Militar, dos fatos apurados neste IPM, não existindo condão suficiente para configurar instauração de PADS.

**1** - Publicar em Boletim Geral a presente solução. À Assistência do Subcmdº Geral para providências;

**2** - Encaminhar a 1ª Via original dos autos do IPM a JME/PA. A Assistência do Subcomando para providências;

**3** - Arquivar a 2ª Via dos Autos do Inquérito Policial Militar na 2ª seção do EMG. À Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.

**4** - Esta Solução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 28 de janeiro de 2022.

**ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM**

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo: 2021/584278 - PAE;

Fonte: Nota nº 42.238 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA.

**SOLUÇÃO DE CONSELHO - PORTARIA Nº 705/2019- GAB. CMDº GERAL, 09 DE SETEMBRO DE 2019**

Analisando os autos de Conselho de Disciplina procedido por determinação do Comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará através da **Portaria nº 705/2019- Gab. Cmdº Geral**, datado de 09 de setembro de 2019, cujo presidente foi nomeado o **TEN CEL QOBM JACOB CHRISTOVÃO MACIEIRA/ MF: 5817170/1**, para apurar fatos que versam sobre a conduta do **3º SGT QBM JOÃO DE ALMEIDA LISBOA/MF: 54185189/1** o qual, conforme documentações acostadas a esta Portaria, teria acumulado de forma ilegal cargos públicos (Cabo do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará e de Professor junto à secretaria municipal de Educação de Cametá - PA).



**RESOLVO:**

Concordar com a conclusão a qual chegou o presidente do Conselho de Disciplina, de que **não houve cometimento de transgressão da disciplina bem como crime de natureza militar**, posto que não restou comprovado que exerceu quaisquer atividades que fossem incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com os horários de trabalho pelo **3º SGT QBM JOÃO DE ALMEIDA LISBOA/MF: 54185189/1**.

Do que foi apurado, verifica-se que o **3º SGT QBM JOÃO DE ALMEIDA LISBOA/MF: 54185189/1**, militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará desde o ano de 2004, também exerce cargo público (Professor – séries iniciais, às fls. 73) de forma cumulativa junto a Secretaria Municipal de Educação / SEMED / Cametá /PA, com provimento do cargo por meio de concurso público, tendo tal acumulação de cargos dado azo ao presente Conselho de Disciplina.

No que se refere a **compatibilidade de horários**, os depoimentos das testemunhas arroladas, depreende-se que a atividade de magistério exercida no município de Cametá/PA não afetava a rotina de trabalho junto ao CBMPA (às fls. 40/41, 74/75, 76/77, 78), sendo o investigado descrito como militar assíduo e de grande valia para a corporação.

A **Emenda Constitucional nº 101, de 3 de julho de 2019** ao acrescentar o parágrafo 3º ao Art. 42 da Constituição Federal de 1989, possibilitou a **acumulação de cargo público**, aos servidores na esfera militar, *in verbis*:

**“Art. 42** Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios”.

(...)

“§ 3º Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no **art. 37, inciso XVI**, com prevalência da atividade militar (incluído pela Emenda Constitucional nº 101, de 2019)”. (Grifo nosso).

Com efeito, o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988, acabou por se estender aos ocupantes de cargo público da seara castrense, observando - se a compatibilidade de horários, *in verbis*:

**“Art. 37, inciso XVI** - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, **quando houver compatibilidade de horários**, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)” (Grifo nosso).

Sobre as mudanças na Constituição, na obra Curso de Direito Constitucional Positivo, ensina o Professor José Afonso da Silva (2000:64):

“A constituição manteve, como princípio permanente, a técnica da constituição revogada, mencionando apenas as emendas, agora como único sistema de mudança formal da constituição, já que a revisão constitucional, prevista no art. 3º dos atos das disposições Constitucionais Transitórias, já se realizou, não sendo mais possível outra nos termos ali previstos, simplesmente porque, como norma transitória, foi aplicada, esgotando-se em definitivo. **Portanto, qualquer mudança formal na constituição só deve ser feita legitimamente com base no art. 60, ou seja, pelo procedimento das emendas** com limites dali decorrentes” (Grifos nossos).

Trazemos a lume os ensinamentos dos professores Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino (2014: fls 636) sobre a **RETROATIVIDADE MÍNIMA DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS**, referentes aos fatos anteriores ao início a vigência da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 101/2019, *in verbis*:

“O Supremo Tribunal Federal, deixou assente que, em nosso ordenamento, as emendas constitucionais têm aplicação imediata, **atingindo os efeitos futuros de atos praticados no Passado** (Inq. 1.637/SP, REL Min. Celso de Melo, 02.04.2002)”. “Grifo nosso”.

Nesse sentido, colaciona-se a DECISÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR HELDER BARBALHO, GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ no Recurso Hierárquico do Conselho de Disciplina instaurado pela Portaria nº 708/2019 (publicado no BG Nº118, de 25/06/2020). Baseada no Parecer nº 518/2020 da Procuradoria-Geral do Estado o qual recepciona o **fundamento da retroatividade mínima das normas constitucionais, trazidas pela Emenda Constitucional nº 101/2019, constitucionalizadora da acumulação de cargo público militar com outro do magistério**, *in verbis*:

1. “Adotando como razões de convencimento e fundamento os elementos constantes no Processo nº. 202/37021 e o parecer nº 518/2020 da Procuradoria-Geral do Estado, CONHEÇO e JULGO PROCEDENTE o Recurso Hierárquico interposto pelo CB BM JEAN MAURÍCIO ARAÚJO DA SILVA, pelo que ABSOLVO das infrações administrativas que lhe foram imputadas por meio do Conselho de Disciplina, instaurado pela Portaria nº 708/2019-Gab. Cmdo. Geral, publicada por meio do Boletim Geral nº 169, de 16 de setembro de 2019, **sob o fundamento da retroatividade mínima das normas constitucionais, trazidas pela Emenda Constitucional nº 101, de 3 de julho de 2019, constitucionalizadora da acumulação de cargo público militar com outro de magistério**”. (Grifo nosso)

2. “Determino a remessa dos autos ao corpo de Bombeiros Militar do Pará, a fim de que se dê ciência ao interessado, proceda aos ulteriores de direito para sua reintegração e, posteriormente, arquivamento deste processo”.

Ante o exposto, conclui-se pelo não cometimento de crime militar e transgressão da disciplina por parte **3º SGT QBM JOÃO DE ALMEIDA LISBOA/MF: 54185189/1**, em fatos pretéritos a vigência da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 101, DE 3 DE JULHO DE 2019**, no tocante a **acumulação de cargo público** de Bombeiro Militar e do magistério na Comarca de Cametá - PA, por força da aplicabilidade imediata das emendas constitucionais (retroatividade mínima):

- 1 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de Conselho de Disciplina, À Ajudância Geral para providências;
- 2 - O comandante do militar deve cientificar o mesmo em 48 h da presente Solução, após publicação;
- 3 - Arquivar a 2ª Via dos Autos do Conselho de Disciplina na 2ª seção do EMG. À Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;
- 4 - Esta Solução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 12 de janeiro de 2022

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2021/981.374 - PAE;

Fonte: Nota nº 42.255 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA.

## 2º Grupamento Bombeiro Militar

### SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº 10/2021 - 2º GBM/CASTANHAL

Analisando os Autos de Sindicância (SIND) instaurado através da Portaria Nº010/2021-Cmdº do 2ºGBM/Castanhall, de 17 de dezembro de 2021, publicada em Boletim Geral nº 241, de 30 de dezembro de 2021, cujo presidente nomeado foi o **SUBTENENTE BM ANTÔNIO EDNALDO NASCIMENTO MELO** MF: 5609011-1, que visa apurar os fatos envolvendo acidente de trânsito ocorrido no dia 06 de dezembro de 2021, por volta das 07h45min, no cruzamento da Avenida Floriano Peixoto com a rua Francisco Magalhães no município de Castanhall-PA, que na ocasião, resultou em danos patrimoniais ao CBMPA, quando da colisão da Viatura UR-74, Placa QEM 2853, com um veículo de passeio (Marca Volkswagen, Modelo Gol, Cor Branca, Placa QEP 6112). **RESOLVO:**

1) **CONCORDAR** com a conclusão a que chegou o encarregado da sindicância de que não há indícios de transgressão disciplinar a punir, assim como não há indícios de infração penal no tocante a conduta dos militares do 2ºGBM-Castanhall envolvidos no episódio, visto que diante das provas colecionadas e examinadas nos autos para responsabilização subjetiva, formo convicção de que o acidente de trânsito não possui nexos causal, culpa, dolo ou ato ilícito dos bombeiros envolvidos, sendo o dano material no patrimônio do CBMPA (viatura) resultado de possível conduta culposa de civil, na ocasião, o Senhor José Hilton Nunes Martins.

Na persecução, tem-se configurado que o acidente de trânsito resultou do avanço na via preferencial e, o condutor do veículo de passeio, o senhor José Hilton Nunes Martins, pelo que consta, não possui Carteira Nacional de Habilitação - CNH, documento obrigatório determinado em Lei para condução de veículo, que no caso concreto não aconteceu, destaca-se que, independentemente de envolvimento em acidente de trânsito, a mera conduta já é infração gravíssima, conforme Eculpidio no Art.162, da Lei Federal Nº9503, de setembro de 1997 (institui o Código de Trânsito Brasileiro).

No mérito, a responsabilização subjetiva derivada da obrigação de reparar (pagar) pelos danos materiais ocasionados na viatura do Corpo de Bombeiros é medida imperiosa, que no procedimento o civil se comprometeu em cumprir, porém, entendo que é incompetente o processamento na seara da Justiça Militar Estadual por se tratar de fato típico praticado por civil, quando se visita a redação do §4º, do Art.125 da Constituição Federal, sendo neste caso, o desaforamento, enquanto prática jurídica de remessa ao foro competente a medida adequada que o caso requer.

- 2) A B/1 do 2ºGBM para publicação em Boletim Geral.
- 3) A B/2 do 2ºGBM, arquivar a 1ª via dos Autos de Sindicância na 2ª seção do 2ºGBM/Castanhall.
- 4) A B/2 do 2ºGBM Remeter a 2ª via dos autos e Solução do presente Procedimento ao Subcomandante Geral do CBMPA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Castanhall-PA, 28 de janeiro de 2022.

**MICAIAIS RODRIGUES DE SOUSA - CAPITÃO QOBM**

Respondendo pelo Comando do 2ºGBM-Castanhall

Fonte: Nota nº 42.258 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhall/PA.

## 4º Grupamento Bombeiro Militar

### IPM - DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO

**DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO - PORTARIA Nº 001/2022 - IPM - 4º GBM/SANTARÉM - INSTAURAÇÃO DE IPM.**

Designar com fulcro no art. 11º do CPPM o 3º SGT BM JOSÉ RAUL FIGUEIRA FERREIRA, MF: 5421047/1, como ESCRIVÃO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR (IPM), em cumprimento à Portaria nº 001/2022 - IPM - 4º GBM Santarém-PA, 21 de janeiro de 2022.

**Referência:** Ofício nº 03/2022 - IPM-4º GBM, de 31/01/2022.

**JERÔNIMO MONTEIRO DA SILVA - CAP QOBM**

Respondendo pelo Comando do 4º GBM

Fonte: Nota nº 42.272 - 4º Grupamento Bombeiro Militar - Santarém/PA

## 18º Grupamento Bombeiro Militar

### SOLUÇÃO DE PADS 18 GBM SALVATERRA

**Portaria nº 010/2021 - PADS - 18º GBM de 03 de agosto de 2021.**

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por meio da **Portaria nº 010/2021 - PADS - 18º GBM de 03 de agosto de 2021**, publicada no BOLETIM GERAL Nº 146, de 06/08/2021, que teve como Encarregado o **2º SGT BM JORGE MARCILIO DE SOUZA ALENCAR** MF5438594, que versam sobre a conduta do **SD BM FELIPE TRÓCOLIS LEMOS DOS SANTOS, MF 5932493-1**, o qual teria, em tese, deixado de apresentar declaração de comparecimento em audiência judicial para a B/1 do 18º GBM, motivo pelo qual o militar supracitado foi liberado do serviço às 05h00 da manhã do dia 15 de julho de 2021 a fim de participar da referida audiência, e em resposta ao memorando nº 054/2021 de 22/07/2021, expedido ao militar, o mesmo não apresentou documento comprobatório e nem justificativas plausíveis.



**RESOLVO:**

**1.** Concorde em partes com a conclusão a que chegou o encarregado do PADS, pois o militar deixou de entregar o atestado de comparecimento em audiência, sendo que tal documentação não está condicionada a apresentação do militar a via ofício, até porque, conforme depoimentos colhidos durante a instrução do processo, fica comprovado a maneira intempestiva com que o militar solicita a liberação da administração do 18º GBM para participar de audiência judicial na qualidade de testemunha, no dia seguinte a seu serviço. Neste sentido, com sua conduta o acusado feriu o princípio da boa-fé e da confiança junto a administração militar. Portanto, diante das provas examinadas nos autos, não ficou evidenciado crime de natureza militar ou comum, porém, **ficou constatada conduta transgressora**, por parte do **SD BM FELIPE TRÓCOLIS LEMOS DOS SANTOS, MF 5932493-1**, deixando de observar os preceitos éticos, presentes nos 6º parágrafo 1º incisos II, V; Art. 17º incisos, X XVII, Art. 18º incisos, VII; tipificado no Art. 37º incisos, XIX, XXIII da **Lei Estadual nº 9.161/2021 (Código de Ética e Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Pará)**.

**2. DOSIMETRIA:** O julgamento das transgressões, conforme a **LEI Nº 9.161, DE 13 DE JANEIRO DE 2021 que Instituiu o Código de Ética e Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Pará**, devem ser referenciados nos Art's. 32, 33, 34, 35 e 36 desta mesma lei; portanto:

**2.1. Antecedentes do acusado:** Não lhe são favoráveis, pois conforme consta em sua ficha disciplinar, fls 31, 32, 33 e 34, o acusado tem punições, e apesar de ter comportamento disciplinar classificado como "BOM", na referida ficha anexada neste processo, o militar em tela foi punido com **21(vinte e um) DIAS DE SUSPENSÃO**, publicada em BG N 055 DE 19/03/2021; punido com **05(cinco) DIAS DE SUSPENSÃO** publicada em BG Nº 195 DE 20/10/2021 e também punido com **REPRENSÃO** publicada no BG Nº 223 DE 02/12/2021, ou seja, sofreu punições em menos de um ano que culminou com queda de comportamento, onde o SD BM FELIPE LEMOS ingressou no COMPORTAMENTO "INSUFICIENTE". A análise da atual situação disciplinar do acusado, após publicações de sanções, e posteriormente atualização da referida ficha, o coloca como um militar que vem apresentando punições disciplinares sucessivas, fato que deve ser levado em consideração neste julgamento, de acordo com os artigos e incisos citados nesta dosimetria;

**2.2. As causas que determinaram os fatos:** Não lhe são favoráveis, pois segundo depoimento do próprio acusado, fls 25 e 26, recebeu uma mensagem de seu irmão o avisando sobre uma audiência na justiça no dia 15/07/2021, em decorrência de tal situação pediu para ser liberado as 05h00 da manhã, tal pleito foi atendido pelo CMT da UBM, porém o militar deveria apresentar a administração do 18º GBM documento comprobatório de comparecimento na audiência da justiça. Este documento não foi apresentado, foi expedido memorando ao militar para que apresentasse a B1 do 18º GBM o referido documento de comparecimento e em resposta informou que não houve expediente no dia 15/07/2021. Ressalta-se ainda que conforme depoimento do CAP QOABM RUI (Chefe da B1 do 18º GBM), fls 52 e 53. Este orientou o fiscal que entrasse em contato com o CMT da UBM, pois só quem libera militar de serviço é o CMT ou o superior de dia. Em virtude da situação o mesmo foi liberado pelo CMT da UBM. Porém não apresentou a administração do 18º GBM o documento de comparecimento para a audiência na justiça, peça fundamental neste processo para uma possível causa de justificação. A conduta do militar mostra descompromisso com a administração pública.

**2.3. Natureza dos fatos ou os atos que a envolveram:** Não lhe são favoráveis, pois, o acusado, primeiramente, não apresentou de imediato a B1 do 18º GBM documentação de comparecimento na justiça, indo de encontro a determinação do CMT da UBM e só foi dar uma resposta a administração do quartel ao receber memorando dando-lhe prazo para a entrega do referido documento. Fatos expostos pelo próprio acusado fls 25, 26, 58 e 59 e confirmado pelo B1 da UBM, fls 52 e 53. Com tal conduta causando embaraços a administração e transtorno ao bom andamento do serviço, haja vista que a GU de serviço ficou com um militar a menos.

**2.4 - As consequências que delas geraram e poderiam advir:** Não lhe são favoráveis, pois a ação do militar demonstra prejuízo à hierarquia e a disciplina, sendo que a conduta do acusado trouxe embaraços ao Quartel de 18º GBM, no que tange a garantia das ordens e determinações do comando. Ressalto que conduta indisciplinar quando não apuradas nos termos da Lei, seguramente servirá de incentivo para outros comportamentos semelhantes de demais militares desta UBM.

**2.5 - Causas de justificação:** O acusado, ao ver desse julgador, não se enquadra em nenhuma causa de justificação, conforme consta no Art. 34 da **LEI Nº 9.161, DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

**2.6 - Circunstâncias atenuantes ao militar:** Conforme consta em sua ficha disciplinar, o militar encontra-se no comportamento "BOM", possui elogio, porém estes requisitos, no caso em questão, passam a não serem fatores fundamentais para absolvição ou diminuição da pena, na medida em que, o acusado, possui também em sua ficha 02 (duas) punições disciplinares. Vale ressaltar novamente que o militar em tela foi punido com, **21(vinte e um) DIAS DE SUSPENSÃO**, publicada em BG N 055 DE 19/03/2021; punido com **05(cinco) DIAS DE SUSPENSÃO** publicada em BG Nº 195 DE 20/10/2021 e também punido com **REPRENSÃO** publicada no BG Nº 223 DE 02/12/2021, que culminou com o ingresso no COMPORTAMENTO "INSUFICIENTE".

**2.7- Circunstâncias agravantes ao militar:** Verifica-se que o militar, ao ver desse julgador, se enquadra nas circunstâncias agravantes, conforme o Art. 36, inciso III, V, da **LEI Nº 9.161, DE 13 DE JANEIRO DE 2021**.

**3. Portanto**, referenciando-se à análise deste Comando, concomitantemente, com a conclusão a que chegou o presidente deste processo, baseando-se na **LEI Nº 9.161, DE 13 DE JANEIRO DE 2021**, para preservar a hierarquia e disciplina;

**Resolvo:**

**Punir o SD BM FELIPE TRÓCOLIS LEMOS DOS SANTOS, MF 5932493-1, com 21 (VINTE E UM) DIAS DE SUSPENSÃO**, por ter deixado de observar preceitos e valores éticos presentes nos Art.6º parágrafo 1º incisos II, V; Art. 17º incisos, X XVII, Art. 18º incisos, VII; bem como por ter praticado conduta transgressora tipificada no Art. 37º incisos, XIX, XXIII; **da Lei Estadual nº 9.161/2021(Código de Ética e Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Pará)**, transgressão GRAVE, Ingressa no comportamento "**MAU**".

**4. A suspensão** consiste no afastamento do bombeiro militar do serviço, por prazo não superior a trinta dias, implicando desconto em folha de pagamento da remuneração correspondente aos dias em que ficar afastado de suas atividades e quando houver **conveniência** para o serviço, a penalidade de **suspensão poderá ser convertida em multa**, na base de **cinquenta por cento por dia de remuneração**, o que obrigará o bombeiro militar a permanecer em serviço. Conforme Art. 41. Parágrafo único da referida **LEI Nº 9.161/2021**;

**5.** A Diretoria de Pessoal para providenciar o desconto em folha de pagamento da remuneração

do **SD BM FELIPE TRÓCOLIS LEMOS DOS SANTOS, MF 5932493-1**, correspondente aos dias em que este ficar afastado de suas atividades;

**6.** O período de cumprimento dos **21 (VINTE E UM) DIAS DE SUSPENSÃO** deverão ser computados como tempo de efetivo serviço apenas para reserva (aposentadoria), de acordo com o art. 39, inciso II e parágrafo único da **LEI Nº 9.161, DE 13 DE JANEIRO DE 2021**.

**7.** Ao Subcomandante do 18º GBM para cientificar o militar da referida solução em 48 h, após publicação em Boletim Geral;

**8.** A B1 do 18º GBM para publicação em Boletim Geral da referida solução e encaminhar, com uma cópia dos autos, ao Sub comando Geral do CBMPA;

**9.** A B2 do 18º GBM para arquivar uma via do processo;

**10.** Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Salvaterra-PA, 07 de janeiro de 2022.

**DANILO RODRIGUES SILVA - MAJ QOBM**

Subcomandante do 18º GBM Salvaterra

Fonte: Nota nº 42.265 - 18º Grupamento Bombeiro Militar - Salvaterra/PA.

**EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM  
AJUDANTE GERAL**

